

CURRICULARIZAÇÃO

PROEX
PROGRAD

PERGUNTAS
E RESPOSTAS



GESTÃO

Reitor

Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor

Luis Evelio Garcia Acevedo

Pró-Reitor de Graduação

Pablo Henrique Nunes

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Danúbia Frasson Furtado

Pró-Reitora de Extensão

Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Fernando Kenji Nampo

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico

Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social

Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus

Aref Kalilo Lima Kzam

Elaboração

Carlos Norberto Berger

Kelly Daiane Sossmeier

Marcia Lurdes De Souza Maschio

Michele de Oliveira Jimenez

Rafael Franca Palmeira

Rogério Motta Moreira

Thais Antunes Riolfi Peres

Revisão

Bianca Petermann Stoeckl

Carlos Norberto Berger

Kelly Daiane Sossmeier

Michele de Oliveira Jimenez

Design Gráfico

Roger Perciliano do Prado Dourado

PERGUNTAS GERAIS

o que é
e como funcionará?



1. O que é a curricularização da extensão?

É a integração das atividades extensionistas, de forma obrigatória, em todos os currículos dos cursos de graduação da Unila, de modo que toda(o) estudante participe da extensão em algum momento de sua vida acadêmica.

2. Curricularização ou creditação?

Na prática, os dois termos são sinônimos. A Unila optou por utilizar curricularização, tendo em vista acrescentar a prática extensionista aos currículos de graduação. O termo creditação se refere à atribuição de créditos para as atividades de extensão nos cursos de graduação.

3. Qual a Base Legal para a curricularização da extensão?

Além da Constituição Federal de 1988, que prevê a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a curricularização da extensão está presente no atual Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), por meio da Meta 12.7, a qual foi regulamentada pela [Resolução 7/2018/CNE](#).

4. Quantas e quais são as Instituições de Ensino Superior que já curricularizaram a extensão?

Mais de 20 Instituições de Ensino Superior já implementaram a curricularização da extensão, dentre as quais podemos citar: UFBA, UFMG, UFRJ, UFPR, UFC, UNIFESP, UFPE, UFSC, UNILAB, UFSM, UFPEL, UFPI, entre outras. A Rede Nacional de Extensão ([RENEX](#)) disponibilizou em sua página uma relação de IES com o andamento do processo em cada uma delas.

5. Como ocorrerá o processo de curricularização na unila?

As Comissões Superiores de Extensão e Ensino regulamentaram a curricularização por meio da [Resolução 1/2021/COSUEN](#), partindo da discussão prévia realizada entre a PROEX e a PROGRAD. Agora, cada curso precisará rever seus PPCs e pensar de que maneira integrarão a extensão aos currículos. Nesse processo, PROGRAD e PROEX estarão disponíveis para auxiliar.

6. A Unila realmente precisará curricularizar a extensão, já que a extensão está presente como Atividade Acadêmica Complementar (AAC) na maioria dos cursos de graduação?

Sim, pois a forma como a extensão está presente - atividade acadêmica complementar - não é suficiente para atender à especificação do PNE 2014-2024, que torna as atividades extensionistas como parte obrigatória do currículo.

7. Até quando a Unila deverá curricularizar a extensão?

Inicialmente, a [Resolução 7/2018/CNE](#) estabelecia 19 de dezembro de 2021 como sendo o prazo limite para que a extensão fosse curricularizada em todas as IES e a normativa da UNILA seguiu este prazo legalmente estabelecido. Todavia, a [Resolução 01/2020/CNE/CES](#), de 29 de dezembro de 2020, definiu nova data limite para implantação, a qual passou a ser 19/12/2022.

8. Quais serão as implicações caso o prazo não seja cumprido?

O não cumprimento do prazo pode trazer problemas ao credenciamento e credenciamento dos cursos de graduação da Unila, bem como às avaliações dos mesmos.

9. Qual será a porcentagem que os cursos de graduação devem ter em atividades de extensão?

No mínimo 10% da carga horária total do curso deve ser destinada às atividades de extensão. Na carga horária total do curso incluem-se disciplinas obrigatórias, atividades acadêmicas complementares, estágios obrigatórios, TCC e disciplinas optativas ou eletivas. Ou seja, 10% da carga horária total necessária para a integralização do curso.

10. O que determinará se uma atividade é ou não de extensão?

Segundo a [Resolução 7/2018/CNE](#), uma atividade, para ser considerada atividade de extensão, precisa dialogar e ter a participação da comunidade externa. As atividades de extensão são ações da universidade junto à comunidade que possibilitam o compartilhamento de conhecimentos e troca de experiências. Uma ação de extensão articula o conhecimento científico advindo do ensino e da pesquisa com as necessidades da comunidade onde a universidade se insere, interagindo e transformando a realidade social, constituindo uma ponte permanente entre a universidade e a sociedade.

**Para mais informações, consulte o Guia da Curricularização da Extensão da Unila.*

11. Quais as modalidades de ações de extensão que serão aceitas para a curricularização?

De acordo com a [Resolução 1/2021/COSUEN](#), poderão ser curricularizadas as seguintes modalidades de ações: programas, projetos, cursos ou oficinas, eventos e prestação de serviços. Todas as modalidades seguem as diretrizes da [Política de Extensão Universitária da Unila](#) e o [Regulamento da Extensão Universitária da Unila](#).

12. Todas as ações de extensão da unila deverão ser curricularizadas?

Não, nem toda ação de extensão necessita ser curricularizada. A extensão, como é até agora, independe da curricularização. O importante é a interação dialógica com a comunidade.

13. Quem definirá a forma como a(o) estudante de determinado curso vai integralizar a extensão?

Os responsáveis por esta definição são os NDEs e colegiados dos cursos. No PPC do curso deve ser indicada a forma ou as formas como as(os) estudantes irão integralizar a extensão na sua formação, segundo as possibilidades previstas na [Resolução 1/2021/COSUEN](#).

14. Visitas Técnicas ou Atividades Práticas poderão ser consideradas como ações de extensão?

Não. As visitas técnicas e atividades práticas constituem estratégias de ensino e não atividades de extensão.

No entanto, na reestruturação do PPC, a metodologia dessas atividades poderá ser repensada para que os princípios e diretrizes da extensão universitária estejam presentes na ementa da disciplina, deixando clara a forma de participação da comunidade para que assim, sejam enquadradas como uma atividade extensionista.

15. Estágio poderá ser considerado como atividade de extensão universitária?

Não. O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular, o que não se confunde com a extensão. Essa atividade tem regulamentação nacional própria, a Lei 11.788/2018, bem como regulamentação interna, Resolução 15/2015/COSUEN. Além de ter características próprias que devem ser observadas, a carga horária do estágio não poderia ser contabilizada em duplicidade.

COORDENADORAS (ES) DE CURSOS E ESTUDANTES

como funcionará
na prática



1. Como serão organizadas as atividades de extensão nos PPCs dos cursos de graduação?

De acordo com a [Resolução 1/2021/COSUEN](#), a critério de cada curso, a curricularização poderá ser realizada por meio de:

- I. Disciplinas mistas ou exclusivas de extensão, as quais poderão ser obrigatórias, optativas ou livres;
- II. Atividades Curriculares de Extensão: cursos, oficinas, prestação de serviços, eventos, projetos ou programas relacionados com a área de formação e perfil do egresso do curso.
- III. Atividades Curriculares de Extensão Livres: cursos, oficinas, prestação de serviços, eventos, projetos ou programas das diversas áreas de conhecimento;
- IV. Como composição dos itens I a III.

2. As cargas horárias dos Cursos de Graduação irão aumentar com a curricularização da extensão?

Não. Como o percentual é sobre a carga horária total do curso, cada vez que ela aumentar, as horas dedicadas à extensão deverão acompanhá-la.

3. Cada disciplina deverá conter 10% de carga horária destinada às atividades de extensão?

Não. Os 10% devem estar distribuídos no currículo do curso como um todo, não em cada disciplina.

4. As disciplinas que tenham carga horária prática, poderão automaticamente transformá-las em atividades de extensão?

Depende. Se a carga horária prática for por meio de uma ação com a comunidade externa, em que haja interação dialógica, sim. No entanto, se a carga horária prática não interagir com a comunidade externa, não.

Caso a atividade prática se caracterize como uma ação extensionista, estas características devem ficar claras na ementa da disciplina, e nos planos de ensino indicar a forma de participação da comunidade para que assim, sejam enquadradas como uma atividade de extensão.

5. Quem determinará quais atividades serão curricularizadas?

Cada curso de graduação terá autonomia para prever quais atividades serão curricularizadas, seguindo as normas da **Resolução 01/2021/COSUEN**.

6. Qual a diferença entre as Atividades Curriculares de Extensão (ACEX) e as Atividades Acadêmicas Complementares (AAC)?

As atividades complementares podem ser tanto de ensino, como de pesquisa ou de extensão. Já as atividades curriculares de extensão devem ser cumpridas em ações de extensão que envolvam, obrigatoriamente, a comunidade externa. Elas devem estar em consonância com os objetivos da formação e perfil do egresso de cada curso.

7. Caso os cursos optem por criar disciplinas exclusivas de extensão, com parte teórico-prática, ou somente teórica, como será a participação da comunidade?

A ementa da disciplina deve descrever o caráter extensionista da mesma. A forma como se dará a interação com a comunidade deve ser apresentada nos planos de ensino das disciplinas.

8. As(Os) estudantes poderão realizar atividades de extensão fora do seu curso de graduação e computá-las para a integralização dos cursos?

Sim, pois a [Resolução 1/2021/COSUEN](#) prevê as Atividades Curriculares de Extensão Livres, limitadas a 20% da carga horária total das atividades de extensão previstas para a curricularização em cada curso. No entanto, para que isso seja possível, é necessário que haja previsão no PPC.

9. A carga horária de extensão irá aparecer no histórico das(os) estudantes?

Sim, assim como todas as atividades obrigatórias para a integralização do curso já aparecem.

10. O que ocorrerá se as(os) estudantes não cumprirem a carga horária em extensão?

A(O) estudante não cumprirá os requisitos exigidos para obtenção do título e não poderá se formar.

11. E se a(o) estudante cumpriu mais horas em extensão do que o necessário?

As atividades realizadas além do necessário poderão ser aproveitadas como Atividades Acadêmicas Complementares (AAC), como já ocorre com as disciplinas optativas que o(a) estudante cumpriu além do que era exigido no curso.

12. A partir de quando a(o) estudante poderá participar de atividades de extensão curricularizáveis?

Ficará a cargo de cada curso decidir a partir de qual semestre a(o) estudante poderá participar de ações de extensão curricularizáveis. Recomenda-se que os cursos distribuam em mais de um período as atividades de extensão em seus currículos, possibilitando a participação das(dos) estudantes em momentos distintos.

13. Quais funções a(o) estudante deverá exercer para que a atividade de extensão seja curricularizada?

Os(As) estudantes devem fazer parte da equipe executora das ações de extensão como bolsistas ou voluntários(as) ou ser os(as) ministrantes de cursos ou eventos.

A participação do(a) discente como ouvinte poderá ser computada como Atividade Acadêmica Complementar, de acordo com cada PPC.

14. Como os cursos noturnos irão cumprir a carga horária em atividades de extensão?

As ações de extensão, para serem curricularizadas, deverão ser ofertadas de acordo com o turno de cada curso de graduação.

Todavia, também será possível cumprir a carga horária de extensão em ações no contraturno.

15. A(O) estudante poderá se inscrever em mais de uma ação de extensão no mesmo semestre?

Sim, desde que a sua carga horária semanal seja compatível com os requisitos acadêmicos.

16. Nos casos de Reopção de Curso ou Transferência Externa, as atividades de extensão já realizadas poderão ser aproveitadas?

Sim, desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação. O mesmo vale para a participação em atividades de extensão de outras Instituições de Ensino Superior.

REGISTRO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO E AVALIAÇÃO

PPCs e SIGAA



1. As atividades de extensão curricularizáveis poderão ser estendidas além do ano letivo?

Sim. Não há impedimentos para a realização de ações de extensão fora do período letivo dos(das) estudantes.

2. Como a extensão deverá aparecer nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação (PPCs)?

Ver *Guia da Curricularização da Extensão da Unila* e [Resolução 1/2021/COSUEN](#).

3. E nas ementas das disciplinas? E nas cargas horárias?

No caso das disciplinas, a descrição do caráter extensionista e a carga horária destinada à extensão devem constar na ementa. A forma como se dará a interação com a comunidade deverá ser indicada no plano de ensino do respectivo componente curricular.

Em relação à carga horária, consultar o *Guia da Curricularização da Extensão da Unila*.

4. Quem registrará as Atividades Curriculares de Extensão?

Todas as ações de extensão, para serem curricularizadas, deverão ser registradas na PROEX, por meio do SIGAA-EXTENSÃO, e este registro é feito pelo coordenador/proponente da ação. Já a forma de registro no histórico do(da) discente está descrita no *Guia da Curricularização da Extensão da Unila*.

5. Como o MEC irá avaliar as atividades curriculares de extensão na Unila?

Em um primeiro momento, nas avaliações de credenciamento e reconhecimentos de cursos e da instituição.